



1
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05.007/2018



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05.007/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ E A EMPRESA F PORTILHO GONÇALVES EIRELI-CNPJ 20.369.151/0001-29, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS CONTINUOS DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO E VIA FIBRA, COM LINK DE REDUNDÂNCIA VIA RÁDIO E VIA FIBRA COM SUPORTE TÉCNICO E LINK DEDICADO DE SETENTA MEGAS (70 MBPS) MENSAIS, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, órgão municipal, sediada a Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 05.105.283/0001-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n. 2434722/2ªVIA/PC-PA e CPF/MF n. 023.146.732-04 e a **EMPRESA F PORTILHO GONÇALVES EIRELI**, sediada à TRAV DOM ROMUALDO DE SEIXAS, nº 357, Bairro: CENTRO, CEP. 68.400-000, CAMETÁ/PA. Inscrita no CNPJ sob nº 20.369.151/0001-29, Inscrição Estadual nº 15.451.310-5, neste ato representado por FERNANDO PORTILHO GONÇALVES, portador do RG sob nº 4992906 SSP/Pa, e do CPF sob nº 933.383.332-34, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL nº 00.007/2018**, menor preço por lote, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS CONTINUOS DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO E VIA FIBRA, COM LINK DE REDUNDÂNCIA VIA RÁDIO E VIA FIBRA COM SUPORTE TÉCNICO E LINK DEDICADO DE SETENTA MEGAS (70 MBPS) MENSAIS**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05.007/2018

FUNDOS	UND	QUANT	R\$ MÉDIO MÊS
Prefeitura Municipal de Cametá (Gabinete, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Terras e Obras, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura), autarquias, Departamentos, e assemelhados; bem como aos órgãos autônomos de assessoria, consultoria, fiscalização, representação e controle e demais prédios públicos utilizados pelo município de Cametá	megas	70	R\$ 20.400,00
TOTAL	MEGAS	70	R\$ 20.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 31 de janeiro de 2019 e encerramento em 31 de dezembro de 2019.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, sendo que o valor anual é de **R\$ 244.800,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, Bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.
Email: cpl.pmcameta@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05.007/2018

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2019

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 02 – GABINETE DO PREFEITO;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0052.2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSOS: 01.01.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0052.2.011– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSOS: 01.01.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS E OUTROS;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado a servidora ELAIZE SOUZA DO CARMO, CPF 688.983.802-59, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.007/2018, celebrado com a empresa **F PORTILHO GONÇALVES EIRELI-CNPJ 20.369.151/0001-29**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO E VIA FIBRA, COM LINK DE REDUNDÂNCIA VIA RÁDIO E VIA FIBRA COM SUPORTE TÉCNICO E LINK DEDICADO DE SETENTA MEGAS (70 MBPS) MENSAIS.**



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05.007/2018

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cametá/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cametá, 31 de janeiro de 2019

JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE

CPF sob nº 023.146.732-04/2434722/2ªVIA/PC-PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

CNPJ nº 05.105.283/0001-50

CONTRATANTE

FERNANDO PORTILHO GONÇALVES

RG sob nº 4992906 SSP/Pa-CPF sob nº 933.383.332-34

EMPRESA F PORTILHO GONÇALVES EIRELI

CNPJ nº 20.369.151/0001-29-Inscrição Estadual nº 15.451.310-5

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: